ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI № 1784 DE OG DE Janeiro DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

02 13.03.95 OR

trário.

"Dispõe sobre autorização para custear despe sas do evento que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ES TADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. lº - Fica o Prefeito Municipal autorizado a custear as despesas referentes a hospedagem, alimentação e transportes aos participantes do Curso de Alfabetização e Matemática para professores índios no Município de Barra do Garças, no valor inicial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art; 2º - Para efeito de Registro Contábil, será usada do Orçamento Municipal vigente, dotação condizente com as rubricas inerentes ao lançamento do débito e crédito, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - O Recurso Financeiro, para acorrer a despesa ora autorizada, será transferida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, através dos seus órgãos próprios para tal finalidade, nos termos do Convênio nº 106/94, que ficam desta fazendo parte integrante.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art; 4º - Revogam-se as disposições em con-

Barra do Garças-MT, 09 de Janeuro de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDAO

CONTROL

CONT